

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| I - OBJETIVO DESTE RELATÓRIO | 3 |
| II – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... | 3 |
| III – CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... | 3 |
| III.I – Classe I – Créditos Trabalhistas | 3 |
| III.II – Classe II - Créditos com Garantia Real | 4 |
| III.III – Classes III e IV - Credores Quirografários, ME e EPP | 4 |
| IV – CONCLUSÃO | 8 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **atualizado até o mês de março de 2024.**

II – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informa esta Auxiliar que os parâmetros constantes do Plano de Recuperação Judicial, especificamente sobre o pagamento de cada uma das Classes de Credores, já se encontram perfeitamente delineados nos Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentados nestes autos, a exemplo daquele acostado às fls. 4.654/4.665.

Destarte, por esta razão, os parâmetros não serão repetidos no presente relatório, passando-se à análise do cumprimento do Plano, em atenção ao art. 22, inciso II, alínea “a”¹, da Lei n.º 11.101/2005.

III – CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I – Classe I – Créditos Trabalhistas

Conforme indicado por esta Auxiliar nos presentes autos, todos os Credores Trabalhistas já receberam seus respectivos créditos, sendo referida classe **integralmente quitada em setembro de 2020.** Uma vez que não foram incluídos novos créditos na referida Classe, não existem pagamentos a serem fiscalizados na presente Circular.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

III.II – Classe II - Créditos com Garantia Real

Conforme dito em outros Relatórios, registra-se que, até o presente momento, **não existem** Credores detentores de créditos com garantia real, de modo que não há pagamentos para fiscalização.

III.III – Classes III e IV - Credores Quirografários, ME e EPP

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta Classe tiveram início em setembro de 2019, com término previsto em março de 2029. Os créditos inscritos serão quitados em parcelas com **periodicidade semestral**.

Nesse espeque, segue abaixo a demonstração dos valores adimplidos pela Recuperanda, a título de quitação da 10ª (décima) parcela, bem como o total pago:

| Credores | Pagamento efetuado | | Total pago |
|---|--------------------|------------|-------------------|
| | 10ª Parcela | Data | |
| BANCO BRADESCO CARTÕES S/A | 110,11 | 21/03/2024 | 963,60 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 98.247,89 | 21/03/2024 | 844.555,62 |
| BCR FUNDO DE INV. EM DIREIT. CRED. MULTI | 13.006,78 | 21/03/2024 | 137.051,99 |
| BEGO TRANSPORTES EIRELI | 124,29 | 21/03/2024 | 1.269,42 |
| CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA | 6.132,52 | 21/03/2024 | 64.618,18 |
| COMERCIAL DE CEREAIS MENDES CALDEIRA LTDA. (CESSÃO DO CRÉDITO PARA: AUGUSTO CESAR ODORIZZI) | 7.839,98 | 21/03/2024 | 82.609,60 |
| CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A - TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS | 11.613,99 | 21/03/2024 | 122.376,28 |
| FAZENDAO IND. E COM DE PROD AGROP LTDA. | 2.858,78 | 21/03/2024 | 30.122,84 |
| GAVEA SUL FIDC MULTISSETORIAL LP | 17.507,70 | 21/03/2024 | 184.478,08 |
| GLOBAL SECURITIZADORA S/A | 370,74 | 21/03/2024 | 3.906,51 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

| Credores | Pagamento efetuado | | Total pago |
|---|--------------------|------------|---------------------|
| | 10ª Parcela | Data | |
| JOSE ROBERTO TRABUCO E OUTRO | 663,38 | 21/03/2024 | 6.990,05 |
| LAVORO FACTORING S.A. | 2.301,30 | 21/03/2024 | 4.582,47 |
| LEANDRO PEPES CARDOSO DE ALMEIDA | 484,54 | 21/03/2024 | 5.105,55 |
| MULTIPL0 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSECTORIAL MULTIPL0 NP | 2.613,33 | 21/03/2024 | 27.536,54 |
| NOVITA FOMENTO MERCANTIL LTDA. | 2.007,04 | 21/03/2024 | 21.148,07 |
| PEPPER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. (HBS CAPITAL FOMENTO MERCANTIL) | 6.533,32 | 21/03/2024 | 68.841,37 |
| PLENO FOMENTO MERCANTIL LTDA. | 1.496,20 | 21/03/2024 | 20.035,06 |
| REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERÚRGICOS LTDA | 167,87 | 21/03/2024 | 1.768,85 |
| RODOMAIOR TRANSPORTES LTDA. | 1.509,95 | 21/03/2024 | 18.810,18 |
| SERASA S/A. | 246,60 | 21/03/2024 | 2.598,39 |
| SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 146,64 | 21/03/2024 | 1.545,14 |
| SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. | 2.700,58 | 21/03/2024 | 28.455,92 |
| TOTVS S/A. | 110,11 | 21/03/2024 | 963,60 |
| TRANSCORPA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. | 925,40 | 21/03/2024 | 8.265,59 |
| URBANO BANCO DE FOMENTO MERTANTIL LTDA. | 20.953,20 | 21/03/2024 | 220.783,19 |
| D. M. C. DE OLIVEIRA TOLDOS ME. | 146,27 | 21/03/2024 | 1.534,74 |
| LUPA TRANSPORTES LTDA ME. | 3.025,56 | 21/03/2024 | 31.880,21 |
| RICARDO GENARO TESANI ME. | 943,28 | 21/03/2024 | 9.939,38 |
| TRANSPORTADORA JANDOZO LTDA ME. | 2.148,48 | 21/03/2024 | 22.638,48 |
| TRENTINI & HOFFMANN S/S LTDA ME. | 350,69 | 21/03/2024 | 3.695,22 |
| Total | 207.286,52 | | 1.979.070,12 |

Concernente às pendências relatadas na última circular, referente aos credores Pepper Capital Fomento Mercantil, Gavea Sul

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

FIDC Multisetorial LP, Prudent FIDC Não Padronizados e Lavoro Factoring S.A., ressalta-se que o Agravo de Instrumento de nº 2203396-64.2023.8.26.0000 determinou efeito suspensivo da decisão que determinava esclarecimentos acerca de questões que envolvem essas partes, portanto, cabe a esta Auxiliar aguardar novos desdobramentos no feito.

No que tange à sociedade empresária Urbano Banco de Fomento Mertantil Ltda., não obstante tenham sido reconhecidas as incongruências nas informações prestadas tanto pela Credora, como pela Recuperanda (fls. 6.703/6.704), especialmente acerca da data de pagamento – o que influenciará na futura verificação se os pagamentos foram ou não tempestivos – fato é que, até o momento, a Recuperanda está efetuando os pagamentos à referida parte.

Por fim, reitera-se que esta Administradora Judicial permanece apurando diferenças nos pagamentos efetuados, quando mensuradas em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial.

Com relação à **diferença a menor**, apurou-se uma diferença no valor de R\$ 5.656,88, já atualizado na data-base desta circular (31/03/2024), ao credor Banco do Brasil S/A. Conforme mencionado no último Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, que abrangeu o período de fiscalização de setembro de 2023, o pagamento complementar não foi suficiente para quitar as diferenças apuradas em épocas próprias, de modo que ainda permanece uma diferença a menor em favor desse Credor.

Com relação às **diferenças a maior**, elas perfazem o montante total de R\$ 178.167,24, em valores históricos, conforme demonstrado abaixo:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

| Diferenças Apuradas a Maior | |
|---|-----------|
| Relação de Credores | Total |
| BANCO BRADESCO CARTÕES S/A | 73,83 |
| BCR FUNDO DE INV. EM DIREIT. CRED. MULTI | 26.265,66 |
| BEGO TRANSPORTES EIRELI | 256,96 |
| CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA | 12.449,79 |
| COMERCIAL DE CEREAIS MENDES CALDEIRA LTDA. (CESSÃO DO CRÉDITO PARA: AUGUSTO CESAR ODORIZZI) | 15.494,22 |
| CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A - TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS | 23.581,43 |
| FAZENDAO IND. E COM DE PROD AGROP LTDA. | 5.801,48 |
| GLOBAL SECURITIZADORA S/A | 748,69 |
| HOPE FOMENTO MERCANTIL LTDA. (CREDOR QUITADO ATRAVES DE ACORDO) | 6.194,12 |
| JOSE ROBERTO TRABUCO E OUTRO | 1.338,99 |
| LEANDRO PEPES CARDOSO DE ALMEIDA | 984,17 |
| MULTIPL0 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSECTORIAL MULTIPLO NP | 5.287,48 |
| NOVITA FOMENTO MERCANTIL LTDA. | 4.074,03 |
| PLENO FOMENTO MERCANTIL LTDA. | 7.655,57 |
| PST ELETRÔNICA LTDA. | 121,18 |
| REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERÚRGICOS LTDA | 334,51 |
| RODOMAIOR TRANSPORTES LTDA. | 6.147,69 |
| SERASA S/A. | 498,55 |
| SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 297,89 |
| SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. | 5.473,14 |
| TOTVS S/A. | 73,75 |
| TRANSCORPA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. | 295,00 |
| URBANO BANCO DE FOMENTO MERTANTIL LTDA. | 41.206,59 |
| ARTISEG - COMERCIO DE ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA EPP. | 88,28 |
| D. M. C. DE OLIVEIRA TOLDOS ME. | 290,02 |
| LUPA TRANSPORTES LTDA ME. | 6.093,49 |

| Diferenças Apuradas a Maior | |
|---|-------------------|
| Relação de Credores | Total |
| MARTINS & PIEMONTE ASSIS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP. | 23,28 |
| RICARDO GENARO TESANI ME. | 1.911,96 |
| TRANSPORTADORA JANDOZO LTDA ME. | 4.359,13 |
| TRENTINI & HOFFMANN S/S LTDA ME. | 712,16 |
| XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA EPP. | 34,20 |
| Total | 178.167,24 |

Em suma, as diferenças apuradas foram geradas em função da não observância, pela Recuperanda, dos seguintes pontos estabelecidos no plano: **(I)** método inadequado para a obtenção das parcelas, frente à previsão estabelecida no PRJ; **(II)** inobservância do quadro de amortização contido no PRJ; e **(III)** aplicação diversa do índice de correção monetária e forma de cálculo de juros, ante a previsão contida no Plano de Recuperação Judicial (Cláusula 10.2).

Condizente com o apontado nos Relatórios anteriores, em relação às diferenças a maior apuradas, provenientes dos pagamentos anteriores, essas serão compensadas pela Recuperanda ao final dos pagamentos, conforme manifestação apresentada nos autos às fls. 6.977/7.252, o que, destaca-se, deve ser aplicado, sem distinção, para todos os Credores que estejam na mesma situação.

Por fim, insta informar que existem 91 (noventa) credores que não foram adimplidos, em razão de não terem apresentado à Recuperanda os seus dados bancários.

IV – CONCLUSÃO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em conformidade com o exposto neste Relatório, **verifica-se que a Recuperanda vem cumprindo parcialmente com seu Plano Recuperação Judicial, em razão das ressalvas apresentadas no decorrer deste relatório.**

No que diz respeito aos pagamentos a menor, a Devedora foi notificada da questão, o que continuará sendo acompanhado extrajudicialmente. Eventuais regularizações serão relatadas no próximo relatório de Cumprimento do Plano.

No tocante aos pagamentos a maior, a Devedora irá compensá-los no crédito total devido a cada respectivo credor, porém, é importante que **ela seja intimada a não praticar novas diferenças nos pagamentos seguintes**, de modo que o Plano seja cumprido em seus estritos termos.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do N. Ministério Público e de demais interessados no presente processo recuperacional.

Assis (SP), 30 de abril de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571